

Parágrafo Terceiro: Os prejuízos, porventura ocorridos, bem como as perdas havidas durante o exercício, permanecerão lançadas em conta própria, para compensação com lucros dos exercícios futuros, consoante faculta a lei.

CLÁUSULA 9ª DA DISSOLUÇÃO

A sociedade será considerada dissolvida e entrará em liquidação pelo voto de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos votos representando o capital social, ou por qualquer dos motivos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro: A sociedade não se considerará dissolvida, nem conseqüentemente, entrará em liquidação, por retirada, falência ou incapacidade de quaisquer dos sócios, ocasião em que o remanescente, providenciará um substituto, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo um dos eventos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula o sócio remanescente receberá os haveres sociais, cuja apuração se fará mediante balanço levantado especialmente para esse fim, e pagos ao sócio retirante ou seus representantes legais não o capital como também, os lucros e quaisquer créditos, em 10 (dez) prestações mensais, reajustáveis pelo índice oficial de correção monetária, até o mês do efetivo recebimento de cada parcela, sendo que a primeira deverá ser paga após 30 (trinta) dias ao evento que lhe deu causa.

Parágrafo Terceiro. Em caso de liquidação voluntária, os sócios representando a maioria do capital social nomearão o Liquidante para proceder à liquidação da sociedade na forma que determinarem, sujeito o procedimento às prescrições legais.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas.

Campinas, 08 de agosto de 2014.



Sócia:

Cinthia Granzo Nespoli

VCGL PARTICIPAÇÕES S.A

Arno Krug Júnior e Cinthia Granzo Nespoli Thonon

Sócia ingressante:

PEARSON EDUCAÇÃO DO BRASIL LTDA.

Laércio Henrique Izzi Dona e Mekler Nichele Nunes

Testemunhas:

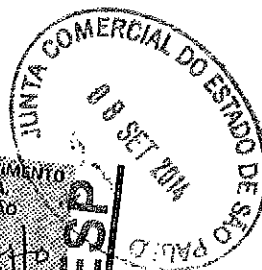
1.

Nome: RODRIGO DAMIRES DE OLIVEIRA
RG: 338723547 7 SSA/SP
CPF/MF: 309333538-80

2.

Nome: EMANUEL RIBALDO BARRETTO
RG: 43.911.752-8 SSA/SP
CPF/MF: 341.811.468-60

(Continuação da página de assinaturas da 18ª Alteração de Contrato Social da Multi Treinamento e Editora Ltda. realizada em 08 de agosto)



JUCESP

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a circled '11' and other illegible marks.



000160

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.392.909/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/04/2001
NOME EMPRESARIAL MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R FRANCISCO OTAVIANO	NÚMERO 77	COMPLEMENTO	
CEP 13.070-056	BAIRRO/DISTRITO JD CHAPADAO	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO nadir@wizard.com.br		TELEFONE (19) 3743-2000 / (19) 3743-2029	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/06/2015** às **11:38:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA**
CNPJ: **04.392.909/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:12:35 do dia 13/03/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2015.

Código de controle da certidão: **F0CA.A0BB.99B6.D012**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the document.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

000162

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.392.909

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 8098728

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 03/07/2015 09:17:17 ✓

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão. ✓

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

00015

C.N.P.J. 61.885.242/0001-40
 AV. ANCHIETA, 200 - CENTRO - CEP 13015-904
 CAMPINAS - ESTADO SÃO PAULO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER ORIGEM

CONTRIBUINTE: MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA
ENDEREÇO: Rua Francisco Otaviano, nº 77 - Jardim Chapadão -
 Campinas/SP - CEP 13070-056
C.N.P.J./C.P.F.: 04.392.909/0001-93

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DA
 SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

CERTIFICA, a pedido do(a) interessado(a), através do protocolo nº 15/03/08178, para os fins de direito, com base exclusivamente no sistema de informações municipais (SIM) e nos termos da Instrução Normativa nº 08/2014, de 19/11/2014, que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos constituídos, vencidos e não pagos perante a Fazenda Pública Municipal, no que se refere a débitos de Qualquer Origem, sejam Tributários (Mobiliários e Imobiliários) e Não Tributários. Verificando serem exatos os fatos, lavrei esta, que assino, para que produza todos os efeitos legais onde vier a ser apresentada. x.

A presente certidão, é válida por 180 dias e foram verificados lançamentos constituídos e regularmente notificados nos termos dos artigos 21, 22 e 28 a 30 da Lei Municipal nº 13.104 de 17 de outubro de 2007 e, apesar da mesma, fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. x.

Campinas, 4 de Março de 2015

Tatiane Geroldo Garcia
 DCC-AMF



199281

0505AE562352